



TRANSCRITO

LIVRO Próprio 12  
pág 920, e 93:  
em 15-05-98  
Ricardo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**LEI MUNICIPAL Nº 708 DE 15 DE maio DE 1998.**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.825,82 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

### LEI MUNICIPAL:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.825,82 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional Programática - 08.49.252.2.044

Nome do programa - Programa de Ação Social Complementar - PPD

Valor Total - R\$ 5.825,82 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Categoria Econômica - 3120.00

**Artigo 2º** - Para permitir abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- a) Parte do provável excesso de arrecadação, proveniente do Convênio de Cooperação nº 50/96 firmado entre esta Prefeitura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro no valor de R\$ 4.481,40 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).



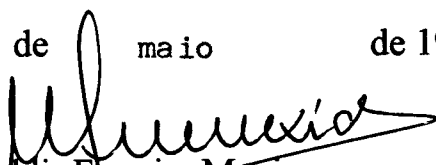
TRANSCRITO  
Livro Próprio nº 12  
pág. 929, e 93  
Em 15-05-98  
*Chicande*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

b) a anulação parcial da categoria econômica 3131.00 da funcional programática 08.49.252.2.033 da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.344,42 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 15 de maio de 1998.

  
Waldir Ferreira Mexias  
Prefeito Municipal